



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O SR. WILIAN ITALO KANNO.

I - Por este instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO** que entre si celebram de um lado **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **11.306.864/0001-52**, localizada na Avenida Campo Grande nº 200 Bairro Centro, na cidade de Mundo Novo – MS, neste ato representado por, **Evaldo Carlos de Souza**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 000894.900 expedida pela SSP/MS e CPF nº. 783.673.101-44, de agora em diante denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e de outro lado o Contratado Sr. **Wilian Italo Kanno**, brasileiro, portador do RG 000770156 SSP/MS e do CPF nº 560.034.551-87, residente e domiciliado Rua Travessa Sergipe, nº 534 - Centro, neste município, agora em diante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem justo e acordado o quanto adiante se vê:

II - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo 012/2017**, gerado pela **Dispensa nº 011/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL

1.1 O objeto do presente Contrato encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma Legal, conforme consta no **Processo Administrativo nº 012/2017**, gerado pela **Dispensa nº 011/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a locação por parte do Município de Mundo Novo/MS de um imóvel urbano, medindo 675 metros quadrados, localizado na Rua Deputado Fernando Saldanha, Nº 278, Térreo – São Jorge, neste Município, onde funcionará o Centro Municipal de Fisioterapia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de duração da presente locação será 25 de janeiro de 2017 até 24 de janeiro de 2018, e iniciar-se-á na data da assinatura do presente instrumento contratual.

3.2 A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor para a presente contratação é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais);

4.2 Os pagamentos decorrentes da locação, objeto desta licitação, serão efetuados em **12 (doze) parcelas mensais**, sendo o valor de cada parcela de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sendo efetuados até o dia 10(dez) de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

5.1 O presente instrumento poderá ser modificado, mediante justificativa, nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2 O **LOCADOR** fica obrigado, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei citada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto ajustado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato e, nas supressões, o que resultarem do acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1 O **LOCADOR** obriga-se a dar posse e garantir o uso, pelo **LOCATÁRIO**, do objeto do presente Contrato pelo prazo nele estipulado, não lhe criando quaisquer embaraço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 O **LOCATÁRIO** obriga-se desenvolver as ações tendentes a consecução do objeto em suas instalações, manter a parte física em perfeito estado de conservação, e zelar pela boa aparência do imóvel, bem como, o pagamento das despesas com água e energia elétrica, ficando o “IPTU” do imóvel locado, a cargo do locatário, sendo este isento de tal imposto. Entregar o imóvel ao locador nas mesmas condições de estado de conservação ao qual foi entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0015-2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 00.01.0102

R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais)

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste Contrato e em consonância com o Artigo 78 e artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e de suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

10.1 As partes declaram sujeição às normas da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas do presente instrumento contratual, no que couber aos princípios da teoria geral dos contratos e normas gerais de direito privado.

10.2 Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

11.1 O presente Contrato está vinculado ao Processo nº 012/2017, gerado pela Dispensa nº 011/2017 e aos termos de avaliação e vistoria e a justificativa da necessidade da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

12.1 O presente Contrato será publicado em extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com os dispositivos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Mundo Novo – MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justo e acordado as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Mundo Novo-MS, 25 de janeiro de 2017.

IVALDO CARLOS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

WILIAN ITALO KANNO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

GESTÃO 2017/2020

Av. Campo Grande, 200 - Fone (67) 3474-1144 – Fax 3474-1163
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26